TÉCNICO LISBOA

Comunicado COVID - 19 (22)

A toda a Comunidade do IST,

Como é do conhecimento geral, a situação da pandemia COVID 19 atingiu em Portugal uma fase de extrema gravidade. Como consequência dessa realidade o Estado Português decretou novas medidas no âmbito do estado de emergência, cujos termos de aplicação aumentam as restrições à circulação e impõem um confinamento generalizado à população a partir das 00.00 horas do dia 15 de janeiro, esta sexta-feira.

O Decreto n.º 3-A/2021, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, foi esta tarde publicado em Diário da República. No que concerne às Universidades, o Governo decretou que estas permanecem abertas, com funcionamento em regime presencial. Esta determinação tem como consequência imediata que as avaliações do primeiro semestre do ano letivo de 2020/2021, neste momento em curso, continuem a ser realizadas de forma presencial. Desta realidade, decorre que os trabalhadores docentes e técnicos e administrativos necessários à realização dessas avaliações devem continuar a prestar o seu trabalho de forma presencial. Dito isto o Decreto determina ainda, quanto à organização do trabalho, que é obrigatória a adoção do regime de teletrabalho, sempre este seja compatível com a atividade desempenhada.

Nestes termos e com os fundamentos que antecedem, determino:

1. Todos os trabalhadores técnicos e administrativos passam ao regime de teletrabalho (T-Covid) a partir das 00:00 horas do dia 15 de janeiro de 2021.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior os trabalhadores cujas funções não sejam compatíveis com o teletrabalho ou cuja presença seja indispensável para assegurar as atividades académicas. Estes trabalhadores praticam o respetivo horário de trabalho nos termos do Regulamento de Assiduidade. Estes trabalhadores são identificados nominalmente e serão emitidas autorizações de deslocação para os campi do Técnico.

3. Todos os trabalhadores docentes e investigadores, passam a regime de teletrabalho a partir das 00:00 horas do dia 15 de janeiro de 2021, exceto aqueles que tiverem de se deslocar aos campi por força:

   3.1. Das atividades presenciais de docência;

   3.2. Das atividades de investigação e prestação de serviços que não possam ser exercidas em regime de teletrabalho.

As respetivas autorizações de deslocação serão, nestes casos, emitidas.

4. Os alunos devem deslocar-se aos campi apenas para a realização das avaliações agendadas ou para a presença em aulas que sejam ministradas presencialmente. Serão disponibilizadas autorizações de deslocação no respetivo portal do aluno.
5. Sem prejuízo do atrás disposto relativamente às autorizações de deslocação, todos os trabalhadores e alunos que tenham que se deslocar aos campi do IST e que por qualquer motivo não disponham dessa autorização, devem, se para tal forem interpelados pelas autoridades, identificar-se com o seu cartão do IST e comunicarem o motivo da sua deslocação, juntamente com a presente nota informativa.
6. O disposto nos números anteriores tem aplicação plena a partir do dia 17 de janeiro. Relativamente ao dia 15 de janeiro, amanhã, só se devem deslocar ao IST, neste dia, aqueles que por força das atividades de avaliação ou atividades de trabalho inadiáveis o tenham de fazer, considerando-se justificada a respetiva assiduidade.

Mantenham-se protegidos, mantenham-se saudáveis!

Rogério Colaço
Presidente do IST

Mais informações
Avisos à comunidade Técnico sobre o Coronavirus.
Site em atualização permanente.

https://tecnico.ulisboa.pt/coronavirus

Contactos
Contacto preferencial para informações relativa ao coronavirus/COVID-19 no Técnico é o email.

COVID19_IST_informacoes@tecnico.ulisboa.pt